



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

CONVITE 003/2010

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que está promovendo Processo Licitatório, na Modalidade de CONVITE n.º 003/2010, **do tipo menor preço**, sendo regido pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem como de acordo com as cláusulas abaixo descritas, cujo recebimento dos envelopes contendo a documentação e propostas serão realizados pelo Departamento de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, neste Município – CEP 83.880.000, até às **14:00**, do dia **27 de abril de 2010**, no mesmo local, iniciando-se em seguida os procedimentos de abertura dos envelopes e julgamento das propostas.

1.0 - **OBJETO:** A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para prestar serviços de geologia conforme descrição abaixo relacionada:

1.1 - Executar projetos técnicos correlatos à regularização de 08(oito) cascalheiras ocorrentes no âmbito deste Município nas localidades de: 1(uma) –Roseira; 1(uma) Maitaca; 1(uma) – Morro do Benedito; 1(uma) – Laranjal; 1(uma) –Queimados; 1 (uma) Barra Grande e 2(duas) – Matão do Caçador.

1.2 – Providenciar a inscrição de 08(oito) registros de extração junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), órgão federal de gestão mineral do Ministério das Minas e Energia – MME;

1.3 - Solicitar os licenciamentos ambientais prévios – LP, junto ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP, das jazidas registradas no DNPM onde haja a intenção em abrir lavra mineral;

1.4 - Entregar os serviços devidamente desembaraçados, com a emissão de protocolo para acompanhamento pela Secretaria requisitante.

1.5 - Sendo vencedora da licitação a empresa deverá apresentar projeto georeferenciado das jazidas comprovando que a área esta desonerada e deverá recolher ART de projeto, correspondente para cada pedra, para registro no DNPM.

1.6– FORMA DE ENTREGA DO TRABALHO:

1.6.1 - Depois de concluídos os serviços, o trabalho final deverá ser protocolado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Rio Negro, PR, sendo: Cópia dos processos protocolados no DNPM e IAP com os respectivos números de protocolo, Plantas, Memoriais Descritivos e demais documentos complementares relativos ao serviço contratado em 1(uma) via digitalizada e 1(uma) via impressa.

1.6.2 - Durante a análise pelos órgãos Federais e Estaduais para a aprovação do produto final protocolado, será de inteira responsabilidade da contratada, atender toda e qualquer exigência e/ou alteração que por ventura venha a ser solicitada pelos mesmos.

1.6.3 - Por ocasião de entrega do serviço final, o mesmo será recebido provisoriamente pela secretaria requisitante mediante recibo assinado pelas partes.

1.6.4 - Até 05 (cinco) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo do trabalho final;

1.6.5 - A aprovação do trabalho final será efetuada por uma comissão de recebimento, a ser constituída por técnicos designados pela contratante especialmente para este fim;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

1.6.6 - A empresa contratada é obrigada a corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes ao objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou inobservância do disposto no Contrato ou demais documentos integrantes do processo licitatório;

1.6.7 - Mesmo após a conclusão do recebimento do produto final, a empresa contratada deverá prestar assistência ao contratante, fornecendo instruções técnicas, interpretações e informações relativas ao serviço.

1.6.8 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato.

1.7 – FISCALIZAÇÃO e CONTROLE

1.7.1 - A Contratante fiscalizará e supervisionará o andamento dos serviços sempre que julgar necessário, através de seus profissionais habilitados, os quais deverão ter livre acesso aos locais onde os serviços estiverem sendo realizados. A supervisão compreenderá o direito de verificar os trabalhos em andamento, interromper qualquer trabalho em conflito com o contrato e demais documentos que possa vir a prejudicar a execução dos serviços contratados, aceitar alterações na seqüência das atividades, conforme venha a ser requerido por motivo de força maior; emitir instruções técnicas ou administrativa, conforme sejam requeridas para uma condução mais adequada dos serviços.

1.8 – MATERIAIS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS e SERVIÇOS:

1.8.1 - Todos os materiais, aparelhos, equipamentos e veículos a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição com transporte, armazenamento ou utilização deverão ser incluídos nos preços propostos;

1.8.2 – Todos os custos para execução dos serviços, com análises, contratação de terceiros, deslocamentos, estadas, alimentação, material de consumo, digitação, digitalização, cópias e encadernação são de responsabilidade da contratada;

1.8.3 – Todos os materiais, aparelhos, equipamentos e veículos que forem utilizados nos serviços deverão apresentar desempenho satisfatório;

1.8.4 – A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, aparelhos, equipamentos e veículos serão, exclusivamente, da contratada.

1.8.5 – A Contratada não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução dos serviços, nem justificar retardamento da conclusão dos mesmos em decorrência de fornecimento deficiente de materiais, equipamentos, aparelhos e veículos;

2.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1– Para execução do serviço a Empresa interessada deverá ter um seu quadro profissional, funcionário com curso superior, qualificado na respectiva área, com registro no respectivo conselho e estar em dia com as respectivas anuidades;

Os proponentes deverão apresentar a documentação e propostas em dois envelopes distintos fechados, contendo obrigatoriamente na sua parte externa, além do nome do proponente, a modalidade e o número da licitação (convite n.º 003/2010), identificados com a palavra “documentação” o envelope n.º 01 e “proposta de preços” o envelope n.º (02).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

2.2 - A habilitação a presente licitação será feita através da apresentação do envelope n.º 01, contendo a documentação a seguir relacionada:

- Fotocópia autenticada, e/ou documentos originais, e/ou publicados na imprensa oficial:
 - a) Cópia do Contrato Social;
 - b) Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) em validade;
 - c) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
 - d) Certidão Negativa de Débito do INSS;
 - e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal – Prefeitura sede do proponente;
 - f) Prova de possuir profissional indicado no item 2.1, sendo: Contrato de Trabalho, Cópia do Registro Profissional, e/ou outra forma de comprovação admitida em lei;
 - g) Cópia do Registro do Profissional no Conselho, comprovando o mesmo estar em dia com suas atribuições;
 - h) Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo I.

2.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser autenticados por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza a licitação.

2.4 – A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope n.º 02, devidamente digitada, datada e assinada pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras e entrelinhas.

2.4.1 – Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

2.5 – O proponente deverá apresentar sua proposta de preços, com todas as páginas identificadas com a razão social da empresa sob pena de desclassificação da proposta.

2.6 – A referida licitação será avaliada pelo valor global do lote da proposta.

3.0 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 – O julgamento das propostas será realizado em função do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Convite e ofertar o menor preço.

3.2 – Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, desempatar-se-á por sorteio, em ato público realizado mediante convocação de todas as licitantes.

4.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 05(cinco) dias após entrega e apresentação dos trabalhos conforme descritos no item 01, e apresentação da nota fiscal, devidamente vistada pelo servidor que recebeu os serviços.

4.1.1 – Conforme constante no Inciso XVIII, do art. 55 da Lei n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o pagamento somente será liberado se apresentado junto à nota fiscal certidões negativas de débitos atualizadas para com o INSS e o FGTS, sob pena de a mesma não ser aceita na falta destas.

4.2 – Não haverá reajustamento de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

5.0 PRAZO DE ENTREGA

5.1 - A entrega deverá ocorrer em no máximo 30 (trinta) dias do recebimento pela empresa da Ordem de Serviço.

6.0 PROCEDIMENTO

6.1 – No local, dia e horário indicados neste Convite, serão recebidos os envelopes de n.º 01 (documentação) e n.º 02 (proposta de preços).

6.2 – Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações na documentação e propostas de preços já entregues, salvo quando requisitados pela comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

6.3 – Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a comissão procederá a abertura dos invólucros n.º 02 (proposta de preços), em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma data prevista do item 7.1, se todas as licitantes, habilitadas ou não, desistiram da faculdade e de interposição de recurso, de modo expresse, mediante registro da circunstância em ata ou apresentação do termo de renúncia.

7.0 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 – Os recursos administrativos contra o julgamento da habilitação ou da proposta terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato, ou se presentes os prepostos das licitantes na sessão em que forem divulgados, na data da ata correspondente.

7.1.1 – Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação.

7.2 – Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da comissão de licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

7.3 – Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4 – Os autos do processo de licitação estarão em vista franqueada aos interessados a partir da divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

8.0) PREÇO MÁXIMO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1 – O Município de Rio Negro pagará o valor máximo de R\$ 2.000,00 reais por pedreira, totalizando a importância global de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

8.2 – As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

13 – Secretaria Municipal de Obras Publicas e Serviços Urbanos
03 – Departamento de Obras Publicas – Principal2364 (fonte 3000)
33.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais - 2468 – Reduzida

9.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O Município de Rio Negro, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado, somente homologará o referido processo se houverem três propostas válidas, caso não haja, o mesmo será repetido.

Rio Negro, 15 de abril de 2010.

ALCEU RICARDO SWAROWSKI
PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

ANEXO I

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

*À Comissão Municipal de Licitação
Prefeitura Municipal de Rio Negro*

*Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob modalidade **CONVITE N.º 003/2010**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.*

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Rio Negro, de de 2010.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

ANEXO II

(MODELO)

PROPOSTA DE PREÇOS

.....,de.....de 2010.

À Comissão Municipal de Licitação
Prefeitura Municipal de Rio Negro
Ref.: **CONVITE N.º 003/2010**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

Banco, agência a conta bancária para pagamento:

Representante:

Cargo:

RG e CPF:

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme o solicitado no Convite em epígrafe.

Lote Único

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
1	08	Serv.	<u>Serviços de geologia</u> conforme descrição abaixo relacionada: 1.1 - Execução projetos técnicos correlatos à regularização de 08(oito) cascalheiras ocorrentes no âmbito deste Município nas localidades de: 1(uma) –Roseira; 1(uma) Maitaca; 1(uma) – Morro do Benedito; 1(uma) – Laranjal; 1(uma) – Queimados; 1 (uma) Barra Grande e 2(duas) – Matão do Caçador. 1.2 – Inscrição de 08(oito) registros de extração junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), órgão federal de gestão mineral do Ministério das Minas e Energia – MME; 1.3 – Entrega de licenciamentos ambientais prévios – LP, junto ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP, das jazidas registradas no DNPM onde haja a intenção em abrir lavra mineral;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

A validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do seu recebimento pela Comissão Municipal de Licitação.

Declaramos, para todos os fins que temos conhecimento do **CONVITE N.º 003/2010**, na sua íntegra.

(carimbo, nome e assinatura do proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

ANEXO III

(É facultativo ao fornecedor a apresentação deste)

(MODELO)

TERMO DE RENÚNCIA

CONVITE N.º 003/2010

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Negro

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, modalidade **Convite n.º 003/2010**, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos da habilitação, renunciando assim, expressamente, ao direito de recursos da fase habilitatória e ao prazo respectivo concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes referentes as proposta de preços dos proponentes habilitados.

Rio Negro,.....de.....de 2010.

(carimbo, nome e assinatura do proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(micro ou pequena empresa)

CONVITE Nº. 003/2010

*Pela presente, a proponente _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____ estabelecida em _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, **DECLARA** que, nos termos da Lei nº 9.317, de 05/12/1996, e da Lei nº 9.841, de 05/10/1999, se constitui microempresa (ou pequena empresa) e que é nesta condição que concorre na presente licitação, devendo, portanto, ser nela assim considerada para todos os efeitos legais, com a ressalva expressa no art. 88 da Lei Complementar nº 123/2006.*

ATENÇÃO: Escolher uma opção, ou é micro, ou é pequena empresa.

Rio Negro,de.....de 2010.

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR E LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rio Negro, Estado do Paraná comparecem as partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito interno, com sede à rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, inscrito no CNPJ/ MF nº 76.002.641/0001-47, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Alceu Ricardo Swarowski residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 734.577 e do CPF / MF sob nº 447.559.459-68, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a empresa, inscrita no C.N.P.J nº, com sede a Rua, nº, representado neste ato, brasileiro..., portador da Cédula de identidade de nº e inscrit..... no C.P.F. sob o nºe pelas partes é dito que o presente contrato é celebrado em decorrência do Procedimento Administrativo Licitatório nº, na modalidade de Convite nº, por meio da qual a contratada foi declarada vencedora e lhe foi adjudicado o objeto do presente contrato. E, assim sendo, firmam o presente contrato nos termos que segue:

CLÁSULA I – DO OBJETO

Serviços de geologia conforme descrição abaixo relacionada:

- 1.1 - Executar projetos técnicos correlatos à regularização de 08(oito) cascalheiras ocorrentes no âmbito deste Município nas localidades de: 1(uma) –Roseira; 1(uma) Maitaca; 1(uma) – Morro do Benedito; 1(uma) – Laranjal; 1(uma) –Queimados; 1 (uma) Barra Grande e 2(duas) – Matão do Caçador.
- 1.2 – Inscrever 08(oito) registros de extração junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), órgão federal de gestão mineral do Ministério das Minas e Energia – MME;
- 1.3 - Apresentar os licenciamentos ambientais prévios – LP, junto ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP, das jazidas registradas no DNPM onde haja a intenção em abrir lavra mineral;
- 1.4 - – Apresentar projeto georeferenciado das jazidas comprovando que a área esta desonerada e apresentar devidamente recolhida as ART dos projetos, correspondentes para cada pedreira, para registro no DNPM.

CLÁSULA II – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O prazo de execução do presente contrato é de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

solicitadas pelo IAP.

CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 – A execução dos serviços deverá observar as disposições contidas no Convite observando-se que a execução deverá ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.

2 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

3 – O Contratante se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

4 – O Contratante também se reserva no direito de recusar todo e qualquer serviço que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas que devam ser observadas para a execução dos serviços, de acordo com as especificações técnicas do edital, bem como as normas vigentes do CREA, ABNT, IAP, entre outras.

5 – O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrente observada a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA IV – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ (.....), cujos valores se verificam da proposta apresentada pela contratada.

2. – O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação

4. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede do Contratante.

5. O faturamento, conforme o estabelecido no item 4, deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

5.1. - nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução número da licitação e do contrato, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo profissional habilitado disponibilizado pelo Contratante,

5.2. - cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e cópia das CND.S do FGTS/INSS da empresa.

6. A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação da guia da ART pela Contratada;

9. Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8666/93.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

13 – Secretaria Municipal de Obras Publicas e Serviços Urbanos

03 – Departamento de Obras Publicas – Principal2364 (fonte 3000)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

33.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais - 2468 – Reduzida

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- b) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.
- c) Utilizar materiais da melhor qualidade, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, submetendo-os à aprovação expressa do Município, antes da aplicação dos mesmos no serviço a ser executado observado as normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, IAP, entre outras.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados.
- g) Repor no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas todos e quaisquer bens da Administração Municipal e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.
- h) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração Municipal e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA VII – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

1. O Contratante fiscalizará e supervisionará o andamento dos serviços sempre que julgar necessário, através da visita de seus funcionários, profissionais habilitados os quais deverão ter livre acesso ao escritório e/ou aos locais onde os serviços estiverem sendo realizados contando com a total colaboração da Contratada.
2. Esta fiscalização e/ou supervisão não isentará a Contratada de suas responsabilidades em relação aos serviços ou às suas obrigações contratuais.
3. A fiscalização e/ou supervisão compreenderá o direito de:
 - 3.1. Verificar os serviços em andamento;
 - 3.2. Interromper qualquer trabalho em conflito com o Contrato e demais documentos licitatórios, que possa vir a prejudicar a execução dos serviços contratados;
 - 3.3. Aceitar alterações na seqüência das atividades, conforme venha a ser requerido por motivo de força maior;

CLÁUSULA VIII - MATERIAIS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS:

1. Todos os materiais, aparelhos, equipamentos e veículos a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços propostos.
2. Todos os custos para execução dos serviços, como contratação de terceiros, deslocamentos, estadas, alimentação, material de consumo, digitação, digitalização, cópias, encadernação são de responsabilidade da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

3. Todos os materiais, aparelhos, equipamentos e veículos que forem utilizados nos serviços deverão apresentar desempenho e operação satisfatórios.
4. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, aparelhos, equipamentos e veículos será, exclusivamente, da contratada.
5. A contratada não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução dos serviços, nem justificar retardamento na conclusão dos mesmos em decorrência do fornecimento deficiente de materiais, aparelhos, equipamentos e veículos.

CLÁUSULA IX - DA FORMA DE ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser entregues conforme prazo especificado no edital e outros documentos pertinentes.
2. O prazo estabelecido para a entrega dos serviços poderá ser alterado a critério do contratante, desde que tal alteração seja plenamente justificada e dentro dos limites do contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES

- 1 – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.
- 2 – A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniárias e restritivas de direitos, previstas em lei.
- 3 – As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.
- 3.1 – Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
2. Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência do Contratante, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.
3. O Contratante se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.
- 2 – Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

3 – Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Fórum da Comarca de Rio Negro/PR.

4 – Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do contrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da Carta Convite n.º 9/2007, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Rio Negro,

Alceu Ricardo Swarowski

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

.....

.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

IZONEL CARRARA

SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

REINALDO HERBST JUNIOR

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS